Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4890/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15792/2013
PROTOCOLO	: 1445651
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO	: JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 126/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 114.865,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 126/2013, celebrado pelo município de Aquidauana e a microempresa J.H.D. da Silva & Cia Ltda., visando à aquisição de materiais de consumo e materiais permanente de informática para atender a Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento e Estratégica de Saúde da Família, no valor inicial da contratação de R$ 114.865,00 (cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 59/2013 - e a formalização contratual foram considerados legais e regulares, conforme Acórdão da 1ª Câmara AC01-1873/2016, *f.214/216.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE – 62502/2017 – *f.219/221*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.222* (PAR- 4ª PRC – 8281/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira

do Contrato Administrativo n. 126/2013, celebrado pelo município de Aquidauana e a microempresa J.H.D. da Silva & Cia Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

VALOR TOTAL DO CONTRATADO	**R$ 114.865,00**
VALOR EMPENHADO (NE – NAE)	**49.400,00**
VALOR LIQUIDADO	**49.400,00**
VALOR PAGO	**49.400,00**

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo n. 126/2013,* celebrado pelo município de Aquidauana e a microempresa J.H.D. da Silva & Cia Ltda., de acordo com o previsto na lei 4.320/64.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma